LEI Nº 354/2012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a alienação de bens móveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos, máquinas e equipamentos inservíveis para a Administração Pública, promovendo sua baixa patrimonial:

1. VW Kombi placas **KBT 7563** chassis **9BWZZZ231SP003528**
2. Fiat Elba chassis **9BD146000*K3510313***
3. MB Ônibus 1113 placas **KCO 6390** chassis **34405515023754REM**

4 Sucatas de ferro em geral, a serem quantificadas, constantes da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 3º - A alienação autorizada nesta lei será precedida de avaliação e se realizará através de leilão.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Mairipotaba, aos 13 dias do mês de novembro de 2012.

Ademir Antônio de Sousa
Prefeito Municipal